



Homologado em 23/9/2022, DODF nº 181, de 26/9/2022, p. 30.
Portaria nº 954, de 23/9/2022, DODF nº 181, de 26/9/2022, p. 29.

PARECER Nº 149/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00237479/2021-82

Interessado: **Me Põe na História - Educação Infantil**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil

I - HISTÓRICO

A instituição educacional Me Põe na História foi credenciada, por meio da Portaria nº 53/SEEDF, de 5 de março de 2018, com fulcro no Parecer 20/2018-CEDF, até 31 de dezembro de 2022, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças até 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

A fim de atualizar os documentos organizacionais, conforme a Resolução nº 2/2020-CEDF, a instituição educacional encaminhou para apreciação a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, adequando-os à legislação vigente.

Assim, o presente processo, autuado em 9 de dezembro de 2021, de interesse da instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil, situada no SHIN CA 2, Lotes 2 e 3 - Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, situado no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.310.694/0001-69, trata da solicitação de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

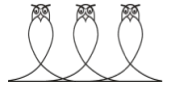
É importante registrar que mesmo tendo sido autorizada a oferta do ensino para crianças até 3 anos de idade, a instituição apresenta nos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, a oferta a partir de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica



A Proposta Pedagógica foi atualizada em razão da publicação da Resolução nº 2/2020-CEDF, contemplando, assim, o disposto no art. 205, com destaques para:

1. Missão

“Proporcionar experiências de aprendizado que desenvolvam a criança de forma completa, em um ambiente acolhedor e estruturado, que estimule o desenvolvimento de múltiplas inteligências visando formar pessoas autônomas, autossuficientes e realizadas.” (sic)

2. Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (meses) a 3 (três) anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme registro abaixo:

Educação Infantil

A Educação Infantil está organizada em turmas, por faixa etária, a saber:

Creche:

- BB: para crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade;
- KDZ 1: para crianças de 1 (um) ano de idade completo até 31 de março do ano do ingresso;
- KDZ 2: para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Infantil III: para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-Escola:

- Infantil IV: para crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Infantil V: para crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A Educação Infantil é oferecida em regime anual, com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em jornada ampliada, com 1000 (mil) horas anuais, e 5 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, e em turno integral, com 2000 (duas mil) horas anuais, e 10 (dez) horas diárias de atendimento.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos e outras necessidades educacionais especiais de caráter temporário ou permanente, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

As acessibilidades arquitetônica, atitudinal e pedagógica, bem como as adaptações pedagógicas fazem parte do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI para o devido acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.



3. Organização Curricular

O currículo é concebido como um conjunto de práticas, que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças. A partir disso, está organizado em cinco campos de experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

A instituição apresenta detalhadamente em sua Proposta Pedagógica as atividades realizadas, bem como os objetivos de aprendizagem a serem alcançados a partir dos Campos de Experiência e dos Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento, em cumprimento à BNCC, de forma que o processo educativo das crianças possibilite as interações e construção de competências, habilidades e atitudes, conforme as peculiaridades e especificidades da etapa ofertada (de 4 meses a 5 anos).

Estão previstos os conteúdos obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação vigente, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira interdisciplinar, em observância ao disposto no art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

4. Avaliação

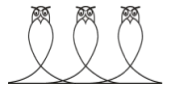
A avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa, visando à observação do comportamento do estudante, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural. Observa-se também a individualidade da criança, abrangendo a formação de seus hábitos e suas atitudes também levando em consideração os Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento e os Campos de Experiência vivenciados. O resultado do desenvolvimento escolar do estudante é expresso por meio de relatório individual descritivo, apresentado aos pais ou responsáveis, ao final de cada bimestre e ao final do ano letivo.

Na Educação Infantil, a avaliação observa a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção.

5. Plano de Permanência e Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional, em corresponsabilidade com a família do estudante, assume o dever de zelar pelo acesso, permanência e êxito escolar do estudante, promovendo, dentre outras, as seguintes ações:

- busca constante de fortalecimento do vínculo com o estudante e a família;
- formação de turmas reduzida, para facilitar o alcance dos objetivos;
- acompanhamento da frequência e estabelecimento de contato com estudantes faltosos;
- seleção de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas;
- realização de um acompanhamento individualizado, com a Coordenação Pedagógica, para garantir sucesso, rendimento e aproveitamento escolar dos estudantes.



Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 99 artigos e 31 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a avaliação, que está devidamente registrada, contemplando seus critérios;
- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil, situada no SHIN CA 2 Lotes 2 e 3, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, situado no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.310.694/0001-69, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis”- CEDF, Brasília, 30 de agosto de 2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 30/8/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA

Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 149/2022-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Me Põe na História - Educação Infantil							
Etapa: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola							
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos							
Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		BB 4 meses	KDZ 1 1 ano	KDZ 2 2 anos	Infantil III 3 anos	Infantil IV 4 anos	Infantil V 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer- se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA AMPLIADA		25	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA AMPLIADA		1000	1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA INTEGRAL		50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA INTEGRAL		2000	2000	2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:							
1. A instituição educacional funciona das 6h30 às 20h, de segunda a sexta-feira.							
2. Jornada/turno:							
• Jornada ampliada: Matutino: 7h30 às 12h50 / vespertino: 13h30 às 18h50							
• Jornada integral: 7h30 às 18h30							
3. O intervalo na jornada ampliada tem a duração de 20 minutos e na jornada integral tem duração de 1hora. Esse tempo não faz parte da carga horária prevista.							
4. Os horários constantes dos itens 2 e 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							